



FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI - EPP

São Carlos, 03 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua Episcopal, 1.575 – 3o Andar – Centro – São Carlos/SP

Ref.: **Convite de Preços nº11/2023**

R E C E B E M O S

São Carlos, 03/01/24

15:23hs *[assinatura]*

Seção de Licitação - SMF

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, SR. HICARO L. ALONSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA JULGAMENTO DO CONVITE DE PREÇOS Nº11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5981/2023

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA BASE AVANÇADA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

A empresa **FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.563.570/0001-03, com sede na cidade e comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa, número 281, bairro Vila Monteiro, CEP 13.560-330, vem respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a", no artigo 10, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bom como pelas regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de interpor **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DO CABIMENTO:

De acordo com as disposições do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/1993

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante"

Especificamente sobre as condições do Edital Convite de Preços 11/2023 temos as disposições dos itens 12.2 e 12.3;

12.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Episcopal, 1.575, 3º andar - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h e deverão conter a indicação de pessoa para contato, telefone e e-mail.

Tais disposições permitem o presente recurso a ser objeto de avaliação e por questões triviais abaixo justificarão o presente pedido

2. DO RESUMO DOS FATOS:

O objeto do presente certame é a 'CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA BASE AVANÇADA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS'

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 14h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para, em terceira convocação, após a readequação do edital, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado.

O Edital foi divulgado pelos meios e formas legais. Foram convidadas a participar desta licitação as empresas FRAGALLI ENGENHARIA, T5 CONSTRUTORA, CONSTRUCISA, SÓLIDA ENGENHARIA, T A COMÉRCIO, ATITUDE ENGENHARIA, MUNDIAL METAIS, FLEX COMERCIO, SÓLIDA PAVIMENTAÇÃO, FORT SERVICE CONSTRUTORA, VERDEBIANCO ENGENHARIA e COBERTEC ENGENHARIA, conforme consta do processo administrativo.

As empresas MUNDIAL METAIS, T A COMÉRCIO, FRAGALLI ENGENHARIA e ATITUDE ENGENHARIA apresentaram seus envelopes na forma prevista em edital.

Aberta a sessão, os envelopes de habilitação e proposta das empresas foram disponibilizados para vista e rubrica pelos presentes. Foram abertos os envelopes de habilitação das licitantes e, da mesma forma, todo o conteúdo extraído foi disponibilizado para vista e rubrica por parte dos presentes.

Da análise da documentação de cunho fiscal, trabalhista e financeiro, a Comissão verificou que todos os licitantes atendem ao exigido em edital.

A Comissão decide suspender a sessão para que a Unidade responsável proceda à análise dos atestados de capacidade técnica ora apresentados pelos proponentes. Após um parecer, será dada continuidade a este procedimento.

Os envelopes de propostas permanecerão lacrados, inviolados e sob custódia da Comissão até a definição da continuidade desta licitação.

Aberta a palavra, o representante da empresa T A COMÉRCIO alega que a empresa MUNDIAL METAIS não cumpre o item 7.1.18 do edital, devido o capital social descrito na certidão estar divergente do contrato social e do balanço, considerando ainda que, a própria certidão menciona que perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Nada mais a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e pelos demais presentes e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade do certame.

Conforme a ata de sessão do dia 18/12/2023, a sessão foi suspensa e os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a qual procedeu à análise dos atestados de capacidade técnica apresentados e se manifestou da forma como segue:

AO DCL. "Em atenção à solicitação da Seção de Licitações e após realizar análise dos atestados de capacidade técnica, seguem as seguintes considerações: A análise dos atestados de capacidade técnica foi realizada consoante o item 7.1.16 do edital, em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas as parcelas de maior relevância. **A empresa T. A. COMÉRCIO apresentou a CAT 2620200005973 referente aos serviços de execução de cerca (alambrado) em tela de aço galvanizado com mourões de concreto e cerca com mourões de madeira, que em nosso entendimento não possuem a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.** A empresa apresentou ainda um atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, porém deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo órgão competente. A empresa FRAGALLI ENGENHARIA apresentou a CAT 2620230015714 e 2620190001829 onde comprova a execução de serviços em quantidades compatíveis com a atividade de relevância. **A empresa MUNDIAL METAIS apresentou a CAT**

2620230016030 e 2620210005097 onde comprova a execução de serviços em quantidades compatíveis com a atividade de relevância. A empresa ATITUDE ENGENHARIA apresentou a CAT 2620230011992 onde comprova a execução de serviços em quantidades compatíveis com a atividade de relevância. Concluímos que a empresa T. A. COMÉRCIO não pode ser considerada apta em relação à qualificação técnica. As demais empresas licitantes, FRAGALLI ENGENHARIA, MUNDIAL METAIS e ATITUDE ENGENHARIA podem ser consideradas aptas quanto a qualificação técnica, conforme disposto no edital. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos”.

Desta forma, considerando ainda que o restante da documentação de habilitação das participantes foi considerado consoante o edital, a Comissão declara a empresa T.A COMÉRCIO INABILITADA e as empresas FRAGALLI ENGENHARIA, MUNDIAL METAIS e ATITUDE ENGENHARIA HABILITADAS neste procedimento.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Era o que havia a relatar.

3. ACERVOS APRESENTADOS – ATITUDE ENGENHARIA

Conforme vistas realizadas na Prefeitura Municipal de São Carlos no dia 03/01/2024, consegue-se analisar os acervos técnicos apresentados pela empresa ATITUDE ENGENHARIA, conforme seguem os de relevância para o certame:

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JEFERSON GUSTAVO AMBROSIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JEFERSON GUSTAVO AMBROSIO RNP: 2515120450

Registro: 5069707621-SP Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231466153 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/09/2023 Baseada em: 26/09/2023

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230700644, 28027230231339592

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: ATITUDE ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA No.: 90

PRAÇA CORNELIO PROCÓPIO Bairro: CENTRO

Complemento: UF: SP CEP: 13660215 PAIS: BRASIL

Cidade: Porto Ferreira Celebrado em: 24/04/2023

Contrato: 058/2023 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART: Valor do Contrato: R\$ 373.630,61

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA BENEDITO BITENCOURT DE ANDRADE No.:

Complemento: Bairro: PARQUE DOS LARANJAIS

Cidade: Porto Ferreira UF: SP CEP: 13661373 PAIS: BRASIL

Data de início: 09/05/2023 Conclusão Efetiva: 15/08/2023 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA CNPJ: 45.339.363-0001-94

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Atividade Técnica: 1) Direção de Serviço Técnico, Execução de obra, de edificação, em materiais mistos. 1783,09000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de edificação, em materiais mistos. 1789,09000 metro quadrado.

Observações: ESTA ART REFERE-SE A SUBSTITUIÇÃO MODIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO REFERENTE A ART Nº 28027230230700644, TENDO EM VISTA QUE, O CONTRATO 058/2023 SOFREU ACRESCIMO DE VALOR ATRAVÉS DO T. A. Nº 137/2023

Imagem 01: Acervo apresentado de obra de Reforma e Ampliação da Praça Esportivo

2.16	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	156,00
2.17	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00
2.18	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UN	2,00
2.19	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	2,00
2.20	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	68,00
2.21	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	624,95
3	QUADRA DE VOLEI DE AREIA		
3.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	60,00
3.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	3,60
3.3	Lastro de pedra britada	M3	0,60
3.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	165,36
3.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG	39,73
3.6	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M3	3,60
3.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,60
3.8	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	30,00
3.9	Chapisco	M2	60,00
3.10	Beboco	M2	60,00
3.11	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima	M2	132,00

Imagem 02: Item 2.16 e 3.11 de alambrado em tela de aço galvanizado para a Reforma e Ampliação da Praça Esportivo (Irregular com o solicitado em Edital de 95,35m² de gradil em aço galvanizado eletrofundido)



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução N° 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução N° 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2956753/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JEFERSON GUSTAVO AMBROSIO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: **JEFERSON GUSTAVO AMBROSIO**
 Registro: **325118MG** RNP: **2615120450**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número de ART: **MG20221182037** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/09/2022** Baixada em: **01/10/2022**
 Forma de registro: **INDIVIDUAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **ATTITUDE ENGENHARIA LTDA.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Guaraniãia** CPF/CNPJ: **17.906.473/0001-48**
 Endereço do contratante: **PRAÇA Rui Barbosa** Nº: **43**
 Complemento: **Bairro: Centro**
 Cidade: **GUARANIãIA** UF: **MG** CEP: **37810000**
 Contrato: **035/2022** Celebrado em: **14/03/2022**
 Valor do contrato: **R\$ 120.347,22** Tipo de contratação: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
 Ação Institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **RUA FRANCISCO ASSIS DA SILVA** Nº: **535**
 Complemento: **Bairro: SANTA CRUZ DA PRATA** UF: **MG** CEP: **37810000**
 Cidade: **GUARANIãIA**
 Coordenadas Geográficas: **-21.205172, -46.747000**
 Data de início: **30/09/2022** Conclusão efetiva: **30/09/2022**
 Finalidade: **INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **17.906.473/0001-48**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Guaraniãia**
 Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRAO OU GRADES** 49 -
 Execução de obra: **313,10 metro**

Imagem 03: Acervo apresentado de obra de Alambrado no campo de futebol do Distrito de Santa Cruz da Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.4	E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 50 MM - MONTAGEM ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	KG	1.073,14
2.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	19,51
2.6	FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	195,06
3	Alambrado		
3.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	M	319,10
3.2	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	12,00
3.3	MOBRÃO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UNID	66,00

Guaraniãia/MG, 23 de setembro de 2022.

Imagem 04: Item 3.1 de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado para a obra de Alambrado no campo de futebol do Distrito de Santa Cruz da Prata

4. ACERVO SOLICITADO EM EDITAL

Após análise em edital do CONVITE DE PREÇOS N°11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5981/2023 'CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA BASE AVANÇADA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS', segue informação da folha 03:

7.1.16. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.16.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme **súmula 24 do TCE-SP**, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância: **execução de gradil em aço galvanizado eletrofundido – área mínima 95,36m²**

7.1.16.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, conforme **súmula 23 do TCE-SP** para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no conselho competente, que comprove **execução de gradil em aço galvanizado eletrofundido**.

Imagem 05: Solicitações de acervos técnicos do edital do certame citado

5. APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Para o maior entendimento da administração e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, seguem composições para comparativo entre custos e coeficientes de material e mão de obra entre o solicitado em licitação e o apresentado pela Atitude Engenharia:

MATERIAL			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
[SP Obras]	C.04.000.020838	Concreto usinado fôrça 25 MPa, slump 5 e 1cm	M3	0,0086	R\$ 481,68	R\$ 1,50	
[SP Obras]	H.04.000.031618	Gradil em aço galvanizado eletrofundido de 1716x1650mm e pintura eletrostática, 65x132mm e barra portante 25x2mm	UN	0,3528	R\$ 629,76	R\$ 222,16	
[SP Obras]	H.04.000.031619	Montante para gradil em aço galvanizado eletrofundido, pintura eletrostática, chato, dimensões 2120 x 76 x 8 mm	UN	0,5604	R\$ 260,90	R\$ 146,33	
[SP Obras]	D.02.000.061961	Tubo de PVC rígido PvB com vinil, linha esgoto série reforçada "R", Di=160mm	M	0,2387	R\$ 34,90	R\$ 8,34	
Total (Material):						R\$ 388,43	
MÃO DE OBRA			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR SEM ENCARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[SP Obras]	B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	H	0,6990	R\$ 8,92	R\$ 17,64	R\$ 12,33
[SP Obras]	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,9900	R\$ 10,86	R\$ 21,43	R\$ 19,98
[SP Obras]	B.01.000.010144	Serralheiro	H	0,3480	R\$ 14,27	R\$ 26,22	R\$ 9,65
[SP Obras]	B.01.000.010146	Servente	H	0,9900	R\$ 6,92	R\$ 17,64	R\$ 16,41
Total (Mão de Obra):						R\$ 58,37	

Imagem 06: Composição de material e mão de obra do item solicitado em licitação (item 3.1 da planilha orçamentária - SP OBRAS 34.05.260 - GRADIL)

MATERIAL			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[SP Obras]	C.04.000.010536	Concreto usinado fck=25 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	0,0218	R\$ 451,69	R\$ 9,95
[SP Obras]	H.04.000.010121	Portão deslizante/correr em aço galvanizado de 65x132mm, pintura eletrostática, inclusive requadrões e pilares, dimensão 1600x2100mm	UN	0,2976	R\$ 4.371,77	R\$ 1.301,04
Total (Material):						R\$ 1.310,99

MÃO DE OBRA			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR SEM ENCARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[SP Obras]	B.01.000.010145	Ajudante semalhheiro	H	1,4290	R\$ 8,92	R\$ 17,64	R\$ 25,21
[SP Obras]	B.01.000.010139	Pedreiro	H	1,0070	R\$ 10,56	R\$ 21,46	R\$ 21,63
[SP Obras]	B.01.000.010144	Serralheiro	H	0,4760	R\$ 14,27	R\$ 28,32	R\$ 13,43
[SP Obras]	B.01.000.010146	Servente	H	1,5400	R\$ 8,92	R\$ 17,64	R\$ 27,17
Total (Mão de Obra):						R\$ 97,44	

Imagem 07: Composição de material e mão de obra do item solicitado em licitação (item 3.2 da planilha orçamentária - SP OBRAS 34.05.300 - PORTÃO)

MATERIAL			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[SINAP]	00042150	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,75 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 3,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,05660000	R\$ 23,18	R\$ 1,35
[SINAP]	00004107	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA "10 X 10" CM, H = "2,30" M	UN	0,38460000	R\$ 57,19	R\$ 21,99
[SINAP]	00004450	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,20000000	R\$ 11,16	R\$ 24,59
[SINAP]	00004457	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PERoba-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,06800000	R\$ 8,62	R\$ 0,75
[SINAP]	00010997	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = "2,2" MM, MALHA "8 X 8" CM, H = 2 M	M2	1,92310000	R\$ 26,81	R\$ 51,55
Total (Material):						R\$ 109,23

MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[SINAP]	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,12290000	R\$ 26,44	R\$ 31,93
[SINAP]	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,12290000	R\$ 24,59	R\$ 27,61
Total (Mão de Obra com Encargos Complementares):						R\$ 59,54

SERVIÇO			UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[SINAP]	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1+5+4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	M2	0,01450000	R\$ 397,13	R\$ 5,81
Total (Serviço):						R\$ 5,81

Imagem 08: Composição de material e mão de obra do apresentado em acervo técnico pela empresa ATITUDE ENGENHARIA (SINAPI 98522)

Com estudo nas composições de custos unitários, é possível distinguir a completa diferenciação de serviços entre os serviços prestados em acervos apresentados pela empresa ATITUDE ENGENHARIA e o solicitado no certame de licitação, visto que, a mão de obra é distinta (Serralheiro e Pedreiro para o solicitado e apenas Pedreiro para o apresentado) e que os custos de material são completamente diferentes (Solicitado de gradil eletrofundido muito superior que o apresentado de alambrado em mourões de concreto);

6. INCOERÊNCIA NAS ANÁLISES

Conforme já expresso anteriormente, segue ata de julgamento dos acervos apresentados pelas concorrentes:

A empresa T. A. COMÉRCIO apresentou a CAT 2620200005973 referente aos serviços de execução de cerca (alambrado) em tela de aço galvanizado com mourões de concreto e cerca com mourões de madeira, que em nosso entendimento não possuem a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. A empresa apresentou ainda um atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, porém deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo órgão competente. A empresa FRAGALLI ENGENHARIA apresentou a CAT 2620230015714 e 2620190001829 onde comprova a execução de serviços em quantidades compatíveis com a atividade de relevância. A empresa MUNDIAL METAIS apresentou a CAT 2620230016030 e 2620210005097 onde comprova a execução de serviços em quantidades compatíveis com a atividade de relevância. A empresa ATITUDE ENGENHARIA apresentou a CAT 2620230011992 onde comprova a execução de serviços em quantidades compatíveis com a atividade de relevância. Concluímos que a empresa T. A. COMÉRCIO não pode ser considerada apta em relação à qualificação técnica. As demais empresas licitantes, FRAGALLI ENGENHARIA, MUNDIAL METAIS e ATITUDE ENGENHARIA podem ser consideradas aptas quanto a qualificação técnica, conforme disposto no edital. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos”.

Ora, os atestados apresentados pela concorrente T.A. COMÉRCIO foram referentes aos serviços de execução de cerca (alambrado) em tela de aço galvanizado com mourões de concreto e cerca com mourões de madeira e foram considerados incompatíveis com o solicitado em certame.

Questiona-se, por qual motivo a empresa ATITUDE ENGENHARIA que ora apresentou acervos técnicos também de serviços de cerca (alambrado) em tela de aço galvanizado com mourões de concreto obtiveram a habilitação concedida?

Portanto, nota-se que a empresa ATITUDE ENGENHARIA está em desacordo com o edital no item 7.1.16, devendo assim, ser INABILITADA pela administração!

7. DOCUMENTOS MUNDIAL METAIS

Conforme expressa em ata do dia 18 de dezembro já mencionada anteriormente, segue:

Aberta a palavra, o representante da empresa T A COMÉRCIO alega que a empresa MUNDIAL METAIS não cumpre o item 7.1.18 do edital, devido o capital social descrito na certidão estar divergente do contrato social e do balanço, considerando ainda que, a própria certidão menciona que perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

7.1.18. Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

Imagem 09: Item 7.1.18 descrito em edital

DO ESTADO DE SAO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**Número da Certidão:** CI - 1925006/2023**Válida até:** 14/01/2024**Processo (Sipro):** F-032022/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ENGENHARIA E SERRALH. MUNDIAL METAIS LTDA-EPP**CNPJ:** 71.887.160/0001-42**Endereço:** Rua TRABALHO COM FRATERNIDADE, 200
RECREIO BANDEIRANTES
13575-848 - São Carlos - SP**Número de registro no CREA-SP:** 1222571 **Data de registro:** 18/08/1998**Capital Social:** R\$ *****100.726,00 reais

Imagem 10: Certidão de registro de pessoa Jurídica (CREA) da empresa Mundial Metais, com o capital de R\$100.726,00

Responsável(is) Técnico(s):**Nome:** DIEINE SOARES SILVA MARCONDES**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Continuação da Certidão: CI - 1925006/2023 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060727596**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 18/08/1998

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 73658529-7f91-4421-90fb-0e6476b97489.

Situação cadastral extraída em 15/12/23 16:56:14

Emitida via Serviços Online.

Imagem 11: Certidão de registro de pessoa Jurídica (CREA) da empresa Mundial Metais, alegando que a devida certidão é considerada INVÁLIDA caso ocorra quaisquer divergência com os dados do contrato social

1488	2101040006	SIMPLES NACIONAL	27.246,78 C
2.4 PATRIMONIO			274.800,80 C
2.4.01 PATRIMONIO LIQUIDO			30.998,84 D
2.4.01.01 PATRIMONIO SOCIAL			30.998,84 D
1008	2401010001	CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
986	2401010009	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	246.000,00 D
5095	2401010017	LUCROS ACUMULADOS 2016	18.193,41 C
5378	2401010018	LUCROS ACUMULADOS 2017	27.775,79 C
5836	2401010020	LUCROS ACUMULADOS 2018	29.604,08 C
5869	2401010021	LUCROS ACUMULADOS 2019	29.427,88 C
2.4.02 RESERVAS			305.799,64 C
2.4.02.01 RESULTADO DO EXERCICIO			305.799,64 C
6175	2402010007	LUCRO EXERCICIO 2020	95.279,92 C

Imagem 12: Capital Social da empresa MUNDIAL METAIS apresentada pela concorrente em Balanço Social

Conforme descrito em Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa MUNDIAL METAIS, a certidão perderá sua validade caso ocorra divergência/alterações nos dados da empresa, ou seja, a certidão apresentada pela concorrente MUNDIAL METAIS NÃO ATENDE o solicitado em edital no certame, visto que, é um documento apresentado no qual não possui qualquer validade com os parâmetros administrativos da concorrente

Portanto, nota-se que a empresa MUNDIAL METAIS está em desacordo com o edital no item 7.1.18, devendo assim, ser INABILITADA pela administração!

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O inciso do 1º, do art. 3º, da Lei nº 8666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

É imprescindível guardar que os Princípios Administrativos norteiam toda e qualquer relação do ente público e o particular. Ao se posicionar diferente de outros certames a Administração não só restringe a participação de licitantes, como infringe frontalmente a legislação vigente.

A finalidade da habilitação é gerar para a Administração a presunção de que a contratada reúne as condições pessoais mínimas indispensáveis para bem executar o objeto a ser contratado, reduzindo o risco de fracasso da contratação. Em vista dessa finalidade, a Administração elege critérios técnicos que atestem a capacidade da futura contratada. Entretanto, como ficou demonstrado, existem limites que podem ser consignados no Instrumento Convocatório.

Nota-se nos acervos técnicos apresentados pela empresa ATITUDE ENGENHARIA não são compatíveis com o solicitado em edital do certame da licitação. Foi apresentado um total de 288,00m² de alambrado em tela de aço galvanizado de 2' com montantes metálicos e 319,10m² de alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado, sendo que o solicitado foi de 95,36m² de gradil em aço galvanizado eletrofundido, ou seja, os atestados/acervos apresentados pela licitante **NÃO ATENDEM** a comprovação de capacidade técnica solicitada para a execução do objeto licitado

Nota-se também, nos documentos apresentados pela empresa MUNDIAL METAIS que não há comprovação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em conformidade com Contrato Social e Razão Social, estando essa Certidão não apta para uso em processos licitatórios, tornando a licitante em desconforme com o solicitado em edital, além disso, sequer houve posicionamento da Prefeitura Municipal de São Carlos com a Administração de Licitações e Secretaria Municipal de

Obras Públicas em relação à essa divergência e incompatibilização da concorrente, por mais que tenha sido pauta descrita em ata atentada pela concorrente T.A. Comércio.

9. DO PEDIDO

Respeitosamente.

O controle administrativo, segundo Hely Lopes Meirelles, deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores sobre as inferiores.

Assim, diante de tudo ora exposto a RECORRENTE requer digno-se Vossas Senhorias. Conhecer as do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO, **culminando assim na inabilitação da empresa ATITUDE ENGENHARIA que apresentou atestados INCOMPATÍVEIS e DISSIMILARES com o solicitado em edital pela Prefeitura Municipal de São Carlos e na inabilitação da empresa MUNDIAL METAIS que apresentou documentos INCOMPATÍVEIS e SEM VALIDADE com o solicitado em edital pela Prefeitura Municipal de São Carlos, juntamente com o setor de licitações e a Secretaria Municipal de Obras Públicas, como medida da mais transparência justa!**

Diante do exposto, tendo em vista que a RECORRENTE FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI possui todos os pré requisitos exigidos em Lei, bem como ante a apresentação de documentação que comprova largamente sua aptidão, requer-se o DEFERIMENTO do pleito da Recorrente para o certame em questão.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão Permanente de Licitações reconsidere decisão e, não sendo este o entendimento, faça esse recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Caso não seja este o entendimento desta Comissão Permanente de Licitações e para que sejam devidamente cumpridos e aplicados os Princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência e Vinculação ao Instrumento Convocatório, requer seja devidamente ANULADO o certame ora realizado, com nova publicação do Edital que contenham as especificações legais a serem atendidas pelos eventuais participantes.

Mantendo-se indeferimento desta Peça Recursal, requer-se cópia integral do processo licitatório para que a empresa FRAGALLI ENGENHARIA EIRELLI EPP possa encaminhar outras providências cautelares junto ao Ministério Público ou para fins de Representação no Tribunal de Contas do Estado.

Handwritten signature/initials

Termos em que,
Pede deferimento,
São Carlos, 03 de Janeiro de 2024

05.563.570/0001-03

FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI - EPP


Fragalli Engenharia Eireli - EPP
Eng. Silvio Aparecido Fragalli
DIRETOR TÉCNICO

RUA RUI BARBOSA Nº 281
VILA MONTEIRO - CEP 13.560-330
SAO CARLOS - SP